

Dispões sobre a designação dos Servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Edital N° 008/2022

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro reserva para vagas de Médico Intervencionista, Condutores de veículos de Emergência, Enfermeiros Intervencionistas, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro no SAMU, a serem contratados e, portanto, não cumprirão direito à estabilidade.

Considerando que o presente Processo Seletivo, reverente ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU 192 - regional do Município de Belford Roxo.

Considerando que o processo de seleção destina-se ao provimento de vagas para a composição de equipes do SAMU – Belford Roxo/RJ.

Considerando que a seleção destina-se a contratação temporária por tempo determinado, nos termos do artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e no artigo 72 da Lei Complementar Municipal 268.

Considerando que o processo seletivo simplificado está sendo realizado em decorrência no interesse Público Excepcional que impõe a contratação imediata, levando em consideração os princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital N° 008/2022.

Parágrafo único: a contratação temporária dede Médico Intervencionista, Condutores de veículos de Emergência, Enfermeiros Intervencionistas, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro para atuarem na SAMU.

Art. 2º No desempenho das suas funções compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Edital N° 008/2022 de:

- I. Analisar, deliberar, enviar para análise do órgão de assessoria jurídica para exame e aprovação prévios;
- II. Receber, supervisionar, analisar e decidir sobre os documentos e as inscrições, operacionalizando a tramitação do processo;
- III. Emitir parecer final, inclusive decidindo sobre recursos interpostos;
- IV. Acompanhar a assinatura do termo contratual;
- V. Acompanhar a publicação dos classificados, bem como os do cadastro reserva no Diário Oficial do Município.
- VI. Analisar, deliberar sobre rescisão contratual.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores para compor esta Comissão:

- I. LEONARDO CORREIA DUARTE RIOS;
- II. LARISSA LESSA DOS SANTOS;
- III. GUILHERME EGGERE DE CASTRIA;
- IV. YURI RODRIGUES CRUZ;
- V. HENRI LANDAU;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Presidente da Comissão será exercida pelo Servidor LEONARDO CORREIA DUARTE RIOS.

Art. 4º A Comissão que trata o artigo anterior terá o prazo de duração de 90 dias, sob coordenação do Presidente da Comissão.

§ 1º A Comissão poderá ser revogada antes do prazo previsto no caput deste artigo, desde que seja analisada a conveniência e necessidade da Administração Pública.

§ 2º Os membros da Comissão poderão ser substituídos no período mencionado no caput deste artigo, ressalvado o disposto nos casos de:

- I. Desligamento a pedido, este fundamentado somente nos casos de motivos de foro íntimo, motivos de saúde ou por incompatibilidade ou impedimento para o exercício da função;
- II. Desligamento por questões técnicas ou que não se adequem às atividades previstas neste Decreto, com ciência prévia ao Chefe do Poder Executivo deste Município.
- III. Desligamento por eventual exoneração ou demissão do respectivo servidor componente da Comissão dos quadros da Administração Pública do Município de Belford Roxo;

§3º A Substituição de membro da Comissão será realizada através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde desse município.

Art. 5º Os membros participantes desta Comissão, exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada da prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 6º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL 001/2022

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DE 660 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E 246 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCENDO ATIVIDADES DE COMBATE À VETORES VISANDO ELIMINAR CRIADOUROS E POSSÍVEIS FOCOS DE TRANSMISSÃO DE GRAVES DOENÇAS, TAIS COMO DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS DA ZIKA, QUE PREJUDICAM SERIAMENTE A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BELFOR ROXO, por meio da Secretaria de Saúde – SEMUS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público, objetivando a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, destinados a selecionar candidatos para atuarem na REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO, conforme cargos constante no ANEXO I.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo seletivo Público para contratação por prazo indeterminado será regido por esse edital, executado e coordenado por uma comissão da Secretaria Municipal de Saúde (Comissão de Processo Seletivo Público), nomeada por meio Portaria assinada pelo Secretário Municipal.

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional, salvo o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

- 1.1 A seleção destina-se a contratação por tempo indeterminado, nos termos do artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, para as funções constantes do ANEXO I deste Edital, para atenderem a necessidade da Rede Municipal de Saúde de Belford Roxo.
- 1.2 As funções, número de vagas, carga horária semanal e remuneração constam nos Anexos I e II do presente Edital.
- 1.3 A lotação dos aprovados no cargo de Agentes de Combates às Endemias deverá ser feita de acordo com a área de abrangência dentro da Região Administrativa na qual o candidato reside. No caso da lotação dos Agentes Comunitários de Saúde, o critério será estabelecido conforme necessidade observada pela administração municipal (a ser publicado posteriormente).
- 1.4 Durante a vigência do contrato poderá haver substituição dos agentes aprovados e lotação à critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e a conveniência do serviço respeitando os limites da Região Administrativa a qual o candidato reside.
- 1.5 Não haverá cobrança de taxas para realização das inscrições feitas pelos candidatos.
- 1.6 O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição, prova, formalização do contrato, nos termos deste Edital.
- 1.7 As inscrições para o Processo Seletivo Público deverão ser feitas através da plataforma oficial site da prefeitura: <https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br>
- 1.8 Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais da saúde serão oriundos dos repasses dos recursos do FMS.

2. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O processo de Seleção, destina-se a selecionar 660 (seiscentos e sessenta) candidatos para o cargo de Agentes Comunitário de Saúde e 210 (duzentos e dez) candidatos para o cargo de Agentes de Combate às Endemias, para atendimento a Unidades de Saúde de Belford Roxo, bem como a toda população deste município.
- 2.2 O prazo de validade deste processo seletivo público serão de 12 meses, prorrogáveis, com amparo legal do art.198, §4º da Constituição Federal.
- 2.3 A convocação para a contratação dos candidatos selecionados será feita por publicação no Diário Oficial publicado no Jornal Hora "H" ou por informação direta na Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4 A aprovação no Processo Seletivo Público, objetivando a contratação de pessoal por tempo indeterminado, assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a contratação condicionada ao exclusivo interesse e conveniência do serviço público municipal e das formalidades legais.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial no Município ou outro meio de comunicação local, todas as publicações referentes a este edital, ou comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, quando convocados para o curso de formação (após a assinatura do contrato, a ser publicado posteriormente), os candidatos deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa, além dos demais documentos constantes no presente Edital.

2.7 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias contratados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples):

- Carteira de Identidade ou outro documento válido com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e/ou comprovante de ter votado na última eleição – 2 turnos;
- Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de residência em nome do próprio ou acompanhado de declaração do titular da conta de consumo informando que o candidato reside naquele endereço, conforme ANEXO IV;
- Declaração assinada por 03 pessoas que não sejam da família afirmando a quantidade de anos que o candidato reside no mesmo bairro, para os candidatos aos cargos de Agente de Combate às Endemias;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Imposto de Renda e/ou Declaração de isento;
- Situação Cadastral no CPF (Pegar no Site da Receita Federal);
- Certificado de Reservista (No caso de candidato masculino);
- 03 Fotos 3x4;
- Documentos comprobatórios referentes ao CURRÍCULO informados no ato da inscrição (títulos e/ou experiência comprovada) conforme orientação do Edital;
- Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários, os quais serão solicitados em tem hábil e de forma inequívoca.

3. DO PROCEDIMENTO

REALIZAÇÃO DA PROVA

O processo seletivo público será realizado em etapa única, por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à avaliação de títulos e aprovação, além de verificação da correspondência entre a Região Administrativa e o bairro onde reside o candidato, para os candidatos aos cargos de Agente de Combate às Endemias.

A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data prevista de 14 de janeiro de 2023, com duração total de 3 horas, com local e horário a serem publicados posteriormente.

A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para ACE e ACS. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas uma alternativa por questão. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva serão publicadas posteriormente através de Portaria da Comissão deste Processo Seletivo Público.

Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente, por qualquer motivo.

A duração de realização das provas será de 3 (três) horas. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas. O Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha, o candidato entregará ao Fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinados nos locais apropriados.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), ou em quaisquer outros meios

O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)

Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, corretivos ou outro material distinto.

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte, válidos.

Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da Carteira Nacional de Habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, documentos ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito neste Edital, não poderá fazer a prova.

O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas.

A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pager, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Banca Organizadora durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

Fim do horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da Prova.

Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros.
- e) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- f) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Banca Organizadora, durante a realização das provas.
- g) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.
- h) Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- j) Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 - A avaliação de títulos consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica, cursos de extensão e a experiência no exercício das atividades relacionadas.

3.2 - Serão classificados os candidatos que obtiveram maior pontuação na prova objetiva.

3.3 - Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- a. A maior pontuação na titulação;
- b. A maior pontuação em experiência no exercício das atividades;
- c. O mais idoso.

4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar no seu currículo a escolaridade e indicação de todas as titulações concluídas e experiências na área que será contratado, além do bairro em que reside.

4.2 O candidato será classificado conforme os critérios de julgamento definidos no Item que descreve as titulações concluídas e as experiências no exercício da área para qual será contratado e as respectivas pontuações.

Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá enviar, no momento da entrega do currículo, cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviços; ou cópia do último contracheque; ou declaração do empregador (em cópia legível) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- Cada título será considerado uma única vez.

- No caso dos Agentes Comunitários de Saúde, por tempo de residência no mesmo bairro deverá ser declarado de forma objetiva no Currículo do candidato, indicando o nome de, pelo menos, 03 pessoas que possam comprovar o alegado.

- A classificação final dos candidatos será feita conforme as notas recebidas nas provas práticas obedecendo os critérios de desempate, se for o caso.

- A análise de currículo será realizada através da comissão instituída por Portaria Municipal mediante somatório de pontos da contagem de títulos, experiência profissional comprovada, cursos e conhecimentos da localidade, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Título	Ensino Superior completo na área de Saúde	2.0
Experiência na função	Qualquer tempo comprovado acima de 01 ano	2.0
Título	Ensino Superior em qualquer área	1.0
Curso específico na área de saúde	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	1.0
Curso de Informática	Internet, Windows, Excel e Word, sendo 0,25 para cada	1.0
Curso de Digitação	Digitação ou datilografia	1.0
Cursos técnicos e/ou graduação não concluído	Qualquer área de acadêmica ou técnica que não tenha sido concluído, computando no máximo 04, com peso de 0,25 cada	1.0
Tempo de residência	Será somado 0,25 para cada 05 anos de efetiva moradia na regional de lotação, chegando ao máximo de 20 anos	1.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 PONTOS

- Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura.

- Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

- Para comprovação dos cursos/capacitações deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo MEC, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

- A comprovação do tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL dar-se-á da seguinte forma:

I - Na área pública.

Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor.

- Os contratados, cujo desempenho não atenderem as exigências do Programa, serão substituídos pelo próximo classificado, de acordo com o perfil estabelecido, a qualquer época do ano.

- O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existente, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através de publicação feita no Diário Oficial Municipal.

- A Administração Pública poderá, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa, rescindir os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Público, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a. Prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b. Prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções pública;
- d. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e. Insuficiência de desempenho.

5. DA JUSTIFICATIVA

Este processo seletivo público será realizado em decorrência no interesse Público Excepcional que impõe a contratação imediata, levando em consideração os princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Essa contratação se faz necessária tendo em vista os elevados índices de doenças virais, principalmente aquelas transmitidas por vetores, além de diversas outras situações de surto e epidemia, que precisam ser combatidos imediatamente.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - Ter preenchido os requisitos descritos no presente Edital;

6.2 - Ser maior de 18 anos.

6.3 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei no caso de estrangeiro.

6.4 - Estar em dia com as obrigações militares quando o sexo for masculino e eleitorais ambos os sexos.

6.5 - Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente.

6.6 - Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste edital.

6.7 - Possuir na data da contratação, a escolaridade os requisitos exigidos para a função a qual se inscreveu, conforme ANEXO I.

6.8 - Possuir CPF regularizado.

6.9 - Atender ao contido nos ANEXOS II.A. e II.B.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

7.1.1 - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

7.2 - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

7.2.1 São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

8. CANDIDATOS ÀS COTAS

8.1 - Do contingente contratado deverá ser obedecido obrigatoriamente o percentual de 5% das vagas ofertadas às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que a deficiência seja totalmente compatível com a atividade exigida no contrato.

8.2 - A comissão do concurso poderá, sem prejuízo da continuidade das fases do Edital, solicitar auxílio técnico da Perícia Municipal e da Procuradoria Municipal para elaborar relatório conclusivo acerca de qualquer divergência entre a deficiência apontada e a atribuição da vaga pretendida.

8.3 - Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos de deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá digitalizar e encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados na hipótese de convocação para contratação.

- Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, atestando o nome a espécie e o grau ou nível de deficiência.

- O laudo médico, original ou cópia autenticada não será devolvido tampouco será fornecida cópia do mesmo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2 - As consequências de eventuais erros de procedimento de formulário de inscrição (ANEXO VI) será de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da prefeitura <https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br> abertura se dará no dia 02/01/2023 até 23:59 de 12/01/2022, observando o fuso horário de Brasília.

9.4 - Ao candidato será permitida a realização de apenas uma inscrição.

9.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

9.6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes de ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.

9.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos dados, seja qual for o motivo alegado.

9.8 - As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas por ato de Comissão de Processo Seletivo Público, constando o motivo do indeferimento.

9.9 - Não haverá cobrança de qualquer valor para participar do Processo Seletivo Público, uma vez que todo procedimento será executado pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Caberá à interpretação de recursos, em instância única, encaminhado à Comissão de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde através do mesmo portal de inscrição <https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br>

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos na plataforma oficial no prazo estabelecido no edital - 18/01/2023 à 20/01/2023, que será feita no Diário Oficial do Município, nas seguintes hipóteses:

- Da aprovação ou reprovação conforme listagem;
- Da classificação final, contado da sua divulgação;
- Não será admitido recurso coletivo;

10.3 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Digitado em duas vias;
- Dentro do prazo estipulado neste edital;
- Com argumentação lógica;
- Indicação do nome, endereço completo, número do documento de identidade e assinatura do candidato, conforme modelo constante no anexo IV.

10.4 - A SEMUS deverá dar publicidade e conclusão sobre o recurso, emitida pela Comissão, através da plataforma oficial <https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br>

10.5 - O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- Não comprove escolaridade mínima exigida;
- Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
- Se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigência para o desempenho da função.

11 . DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a realização de todas as fases do Processo Seletivo Público, será publicada a lista de classificação final dos candidatos em jornal ou outro meio de comunicação local.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstâncias que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.2 - A participação do candidato e sua classificação final no Processo Seletivo Público serão comprovadas unicamente pela publicação da lista dos aprovados em Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação local.

12.3 - Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos a classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação da classificação final.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, assessorada pela Procuradoria Geral do Município.

Belford Roxo, 30 de Dezembro de 2022.

CRHISTIAN VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº01/2022
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAREM NA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO NA FUNÇÃO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ANEXO I – CARGOS SALÁRIOS E QUANTIDADE DE VAGAS

NÍVEL	CARGO	VAGAS AMPLAS CONCORRÊNCIA A	VAGAS PNE 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Ensino Médio Completo ou equivalente	Agente Comunitário de Saúde	660	33	40h	R\$1.550,00
Ensino Médio Completo ou equivalente	Agente de Combate às Endemias	210	11	40h	R\$1.550,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	As atribuições estão descritas na Lei n.º11.350/06 e Portaria do MS n.º 2.436/2017, além das determinações contidas nas demais Normas pertinentes da Saúde.
Agente de Combate às Endemias	As atribuições estão descritas na Lei n.º11.350/06 e Portaria do MS n.º 2.436/2017, além das determinações contidas nas demais Normas pertinentes da Saúde.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO III – REGIÕES ADMINISTRATIVAS E BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

REGIÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS
Região Administrativa I	USF ONOFRE ANICETO USF FELICIANO ARAUJO CASTELAR	20
Região Administrativa II	USF BELA VISTA USF JOSE OSCAR LIMA SHANGRILA USF VILA SÃO LUIZ USF JOSE LUIZ DE OLIVEIRA ZE DO TRENZINHO USF DONA ISAURA USF OCTACILIO RIBEIRO DA SILVA USF XAVANTE I E II USF NIVALDO CARDOSO USF XAVANTE III E IV USF SÁ REGO USF ARMINDO FELICIANO DA SILVA USF EDIR HERIQUE GANDRA	250
Região Administrativa III	USF VILA NOVO USF VILA PAULINE I UBS TAYANO USF VILA PAULINE II USF SANTA MARIA USF ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO RECANTUS I E II	120
Região Administrativa IV	USF BOM PASTOR I E II USF BOM PASTOR III USF LUIS CARLOS DE ALMEIDA BUDA USF MARIA ANESIA REDENTOR USF PARQUE SÃO JOSE I II E III USF ALFREDO FERREIRA FILHO	110
Região Administrativa V	USF PARQUE DOS FERREIRA USF ERERÊ USF PARQUE AMORIM I USF PARQUE AMORIM II E III USF AMERICO VESPUCIO USF PARQUE ESPERANÇA	160
TOTAL DE VAGAS		660

AGENTES DE COMBATES DE ENDEMIAS ANEXO IV – REGIÕES ADMINISTRATIVAS E BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

Bairros do Setor 01

LOCALIDADES	QUARTEIRÔES	Nº DE IMÓVEIS	Nº AGENTES
B. Roxo Centro	80	11.442	11
Areia Branca	83	7002	07
Nova Piam	87	5.275	05
Piam	95	6.516	06
Santo Antônio da Prata	85	6.896	07
Bairro das graças	50	6.164	06
TOTAL	480	43.296	42

Bairros do Setor 02

LOCALIDADES	QUARTEIRÔES	Nº DE IMÓVEIS	Nº AGENTES
Shangrilá	244	12463	12
Nova Aurora	138	8.638	09
Itaipu	155	4136	04
São Francisco de Assis	145	12200	12
Xavantes	122'	8908	09
Heliópolis	148	12088	12
Andrade de Araújo	99	7006	07
Total	1051	65.439	65

Bairros do Setor 03

LOCALIDADE	QUARTEIRÔES	Nº DE IMÓVEIS	Nº AGENTES
São Vicente	141	11120	11
Santa Maria	70	4834	05
São Bernardo	26	3212	03
Santa Amélia	107	6974	07
Barro Vermelho	140	7538	07
Recantus	96	5639	06
Vila Pauline	194	10941	11
Total	774	51.158	50

Bairros do Setor 04

LOCALIDADES	QUARTEIRÔES	Nº DE IMÓVEIS	Nº AGENTES
Parque dos Ferreiras	101	6962	07
Maringá	171	11243	11
Lote XV	90	6990	07
Vale do Ipê	170	11300	11
Wona	122	8291	08
Total	654	44.786	44

Bairros do Setor 05

LOCALIDADE	QUARTEIRÔES	Nº DE IMÓVEIS	Nº AGENTES
Santa Tereza	184	10324	10
Jardim Gláucia	131	7437	07
Parque São José	165	11420	11
Jardim Redentor	49	5067	05
Bom Pastor	170	11597	12
Total	699	47845	45

LOCALIDADE	QUARTEIRÔES	Nº DE IMÓVEIS	Nº AGENTES
30	3658	252.524	246

SETOR	FUNÇÃO	Nº AGENTES
-------	--------	------------

Setor 01	Supervisor		06
Setor 02	Supervisor		07
Setor 03	Supervisor		07
Setor 04	Supervisor		05
Setor 05	Supervisor		05
Total			276

* As quantidades descritas no quadro de vagas estão de acordo com levantamento feito de quantidade de turmas por setor e ainda com as quantidades de quadro efetivos de secretaria de saúde e, conforme quadro anexo.

Desta forma compreende-se que as vagas necessárias são a soma de 210.

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público para contratação de pessoal por tempo indeterminado, para o cargo _____ da Prefeitura Municipal de Belford Roxo (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS)

Nome: _____
 Número de Inscrição: _____
 Documento de Identidade: _____
 Cargo Pretendido: _____
 Endereço Completo: _____
 Número telefônico: _____ E-mail: _____

Questionamento:

Embasamento Legal:

Belford Roxo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

VAGA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declaro, sob as penas da lei, que _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ reside no endereço _____ e que as contas de consumo (água, luz, gás e etc.) estão todas em meu nome.

Sendo o que ora declaro a expressão da verdade, juntando cópia do devido documento de identidade e assinando na data de hoje, dia _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

ANEXO V CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS	LOCAL
Fase de Inscrição	02/01/2023 a 12/01/2023	https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br
Prova Objetiva	14/01/2023	Será publicado posteriormente
Divulgação da Lista Parcial	17/01/2023	Diário Oficial do Município
Período de Recursos	18/01/2023 a 20/01/2023	https://saude.prefeiturabelfordroxo.rj.gov.br
Divulgação Final do Resultado	24/01/2023	Diário Oficial do Município
Entrega dos Documentos	25/01/2023 a 27/01/2023	PREVIDE- Rua José da Cunha, 305, Arcia Branca - Belford Roxo/RJ
Assinatura do Contrato	03/02/2023	CLUBE DE HELIOPOLIS – Rua Londres, 345, Heliópolis – Belford Roxo/RJ

EDITAL 002/2022

TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAREM NAS SEGUINTE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: HOSPITAL MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, UPA 24H DO BOM PASTOR E UNIDADE MISTA DO LOTE XV, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS